CONTRATO Nº 10/2026
Processo administrativo nº 016.935/2025
Credenciamento nº 01/2025 - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIA/SUS) NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO COMO CONTRATADA DR. CLÉBER – LABORATÓRIO E SAÚDE - ME.

O **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sr. Secretário de Saúde Municipal, **GUILHERME ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 006/2025 , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLEBER CASEMIRO DA SILVA /ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 06.982.342/0001-30, localizada na Avenida Pádua Mendes, Nº 225, CEP: 64.260-000, **Fone: (86) 99813-2251/ (86) 3276-1514, e-mail: drcleber@outlook.com**, neste ato representado por **CLÉBER CASSEMIRO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, consoante às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é o credenciamento de empresa especializada para a realização de **Exames Laboratoriais de Análises Clínicas**, constantes da **Tabela SIA/SUS**, a serem executados sob demanda, no âmbito da rede municipal de saúde de Piripiri.

1.2. O Serviço contratado deverá realizar procedimentos de acordo com seus atributos e legislação vigente, conforme lote (s) específico (s) de procedimentos contratado (s), conforme o quantitativo pactuado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	VALOR LICITADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR PROCEDIMENTO (R$)

1	0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	CONFORME DEMANDA	R$	5,45	VALOR POR DEMANDA
2	0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
3	0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
4	0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	CONFORME DEMANDA	R$	3,38	VALOR POR DEMANDA
5	0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	CONFORME DEMANDA	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA
6	0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
7	0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
8	0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
9	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
10	0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
11	0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CONFORME DEMANDA	R$	5,52	VALOR POR DEMANDA
12	0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	CONFORME DEMANDA	R$	5,52	VALOR POR DEMANDA
13	0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	CONFORME DEMANDA	R$	23,39	VALOR POR DEMANDA
14	0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
15	0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	CONFORME DEMANDA	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA
16	0202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	CONFORME DEMANDA	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA
17	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
18	0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	CONFORME DEMANDA	R$	11,79	VALOR POR DEMANDA
19	0202010570 - DOSAGEM DE	CONFORME	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA

	MUCOPROTEINAS	DEMANDA			
20	0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
21	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	CONFORME DEMANDA	R$	2,10	VALOR POR DEMANDA
22	0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
23	0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
24	0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	CONFORME DEMANDA	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA
25	0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	CONFORME DEMANDA	R$	3,02	VALOR POR DEMANDA
26	0202010465 - DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
27	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
28	0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	CONFORME DEMANDA	R$	2,78	VALOR POR DEMANDA
29	0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
30	0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
31	0202020045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
32	0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
33	0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
34	0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	CONFORME DEMANDA	R$	8,66	VALOR POR DEMANDA
35	0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	CONFORME DEMANDA	R$	4,28	VALOR POR DEMANDA

36	0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
37	0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
38	0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	CONFORME DEMANDA	R$ 2,30	VALOR POR DEMANDA
39	0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
40	0202020371 - HEMATOCRITO	CONFORME DEMANDA	R$ 2,30	VALOR POR DEMANDA
41	0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	CONFORME DEMANDA	R$ 6,17	VALOR POR DEMANDA
42	0202020398 - LEUCOGRAMA	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
43	0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	CONFORME DEMANDA	R$ 6,17	VALOR POR DEMANDA
44	0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
45	0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
46	0202020509 - PROVA DO LACO	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
47	0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	CONFORME DEMANDA	R$ 4,10	VALOR POR DEMANDA
48	0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	CONFORME DEMANDA	R$ 4,25	VALOR POR DEMANDA
49	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	CONFORME DEMANDA	R$ 24,63	VALOR POR DEMANDA
50	0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	CONFORME DEMANDA	R$ 4,25	VALOR POR DEMANDA
51	0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	CONFORME DEMANDA	R$ 4,25	VALOR POR DEMANDA
52	0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	CONFORME DEMANDA	R$ 16,50	VALOR POR DEMANDA

53	0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	CONFORME DEMANDA	R$	25,46	VALOR POR DEMANDA
54	0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	CONFORME DEMANDA	R$	13,88	VALOR POR DEMANDA
55	0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	CONFORME DEMANDA	R$	25,46	VALOR POR DEMANDA
56	0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CONFORME DEMANDA	R$	13,88	VALOR POR DEMANDA
57	0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	CONFORME DEMANDA	R$	25,74	VALOR POR DEMANDA
58	0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	CONFORME DEMANDA	R$	17,42	VALOR POR DEMANDA
59	0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	CONFORME DEMANDA	R$	15,00	VALOR POR DEMANDA
60	0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	CONFORME DEMANDA	R$	27,83	VALOR POR DEMANDA
61	0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CONFORME DEMANDA	R$	13,88	VALOR POR DEMANDA
62	0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	CONFORME DEMANDA	R$	25,74	VALOR POR DEMANDA
63	0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	CONFORME DEMANDA	R$	27,83	VALOR POR DEMANDA
64	0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	CONFORME DEMANDA	R$	4,25	VALOR POR DEMANDA
65	0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	CONFORME DEMANDA	R$	4,25	VALOR POR DEMANDA
66	0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	CONFORME DEMANDA	R$	4,56	VALOR POR DEMANDA
67	0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	CONFORME DEMANDA	R$	4,56	VALOR POR DEMANDA

68	0202040046 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
69	0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
70	0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
71	0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
72	0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
73	0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
74	0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
75	0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
76	0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	15,38	VALOR POR DEMANDA
77	0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
78	0202040151 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
79	0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	CONFORME DEMANDA	R$	2,48	VALOR POR DEMANDA
80	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	CONFORME DEMANDA	R$	5,55	VALOR POR DEMANDA
81	0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	CONFORME DEMANDA	R$	5,27	VALOR POR DEMANDA
82	0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	CONFORME DEMANDA	R$	15,23	VALOR POR DEMANDA
83	0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	CONFORME DEMANDA	R$	15,32	VALOR POR DEMANDA
84	0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	CONFORME DEMANDA	R$	11,84	VALOR POR DEMANDA

85	0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	CONFORME DEMANDA	R$	13,46	VALOR POR DEMANDA
86	0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	CONFORME DEMANDA	R$	13,44	VALOR POR DEMANDA
87	0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	CONFORME DEMANDA	R$	15,26	VALOR POR DEMANDA
88	0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	CONFORME DEMANDA	R$	15,33	VALOR POR DEMANDA
89	0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	CONFORME DEMANDA	R$	15,23	VALOR POR DEMANDA
90	0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	CONFORME DEMANDA	R$	13,14	VALOR POR DEMANDA
91	0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	CONFORME DEMANDA	R$	17,40	VALOR POR DEMANDA
92	0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	CONFORME DEMANDA	R$	13,07	VALOR POR DEMANDA
93	0202080013 - ANTIBIOGRAMA	CONFORME DEMANDA	R$	7,47	VALOR POR DEMANDA
94	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	CONFORME DEMANDA	R$	20,00	VALOR POR DEMANDA
95	0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	CONFORME DEMANDA	R$	4,20	VALOR POR DEMANDA
96	0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	CONFORME DEMANDA	R$	2,84	VALOR POR DEMANDA
97	0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	CONFORME DEMANDA	R$	2,06	VALOR POR DEMANDA
98	0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	CONFORME DEMANDA	R$	2,06	VALOR POR DEMANDA
99	0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	CONFORME DEMANDA	R$	4,10	VALOR POR DEMANDA
100	0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	CONFORME DEMANDA	R$	13,72	VALOR POR DEMANDA
101	0203010086 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	CONFORME DEMANDA	R$	14,37	VALOR POR DEMANDA

102	0201020041 - COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	CONFORME DEMANDA	R$ 7,00	VALOR POR DEMANDA
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO R$ 20.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores unitários corresponderão **exclusivamente aos valores da Tabela SIA/SUS**, constantes na Cláusula Primeira.

2.2. O valor máximo mensal por empresa credenciada será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2.3. O pagamento será efetuado apenas por produção efetivamente realizada e validada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E MATERIAL

3.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos de acordo com o caso deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente à garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente à garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser

interrompida;

g) Acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Contratante, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente;

i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

l) O controle, auditoria, validação e consolidação da produção ficarão sob responsabilidade da Central Municipal de Regulação, que deverá garantir:

a) A conformidade técnica, administrativa e financeira das informações registradas;

b) O acompanhamento adequado dos serviços executados.

m) Tais medidas visam assegurar a transparência, rastreabilidade e qualidade dos serviços prestados, alinhando-se às diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale- transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

f) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

j) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela justiça do trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à contratante cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

n) A execução dos serviços pelos laboratórios credenciados ocorrerá sem geração direta de produção no SIASUS. Toda a produção deverá ser vinculada a um estabelecimento de saúde sob gestão municipal, preferencialmente ao laboratório público Municipal.

o) Os prestadores credenciados poderão atuar como executores terceiros em qualquer estabelecimento de saúde vinculado à gestão municipal, desde que:

a) Estejam devidamente registrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

o) A produção dos exames realizados deverá ser obrigatoriamente registrada por meio do:

a) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), com a identificação do executor primário, estabelecimento de saúde mantido pela SESAM, previamente sinalizada a terceirização via sistemas do DATASUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA atuará como **EXECUTOR TERCEIRO**, sem geração direta de produção no SIA/SUS.

7.2. Toda a produção será vinculada a estabelecimento de saúde sob gestão municipal, com registro via **BPA-I**, conforme regras do DATASUS.

7.3. A validação, auditoria e consolidação da produção competem à **Central Municipal de Regulação**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1. A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
9.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
9.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
a) Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
b) Cópia legível do empenho;
c) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.
d) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
f) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) Cópias do Contrato e Aditivos (quando houver).
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
9.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.6 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo Contratual sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo de outras responsabilidades civil e criminal e daquelas estabelecidas no Processo de Credenciamento.

10.2 No caso de descumprimento total ou parcial do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções previstas na da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades

10.2.1 Advertência Escrita – quando for constatada irregularidade de menor gravidade que não concorra em prejuízo a SESAM – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2 - Descredenciamento:

a) quando reiteradamente for advertido pelo mesmo fato, quanto a irregularidades de menor gravidade que não concorra em prejuízo a SESAM, sem a necessária adoção de medidas preventivas para eliminar as causas da conduta insatisfatória ou ainda, a não adoção das medidas corretivas determinadas na advertência escrita;
b) quando descumprir Cláusula deste Termo contratual com prejuízo a SESAM;
c) quando deixar de cumprir as obrigações assumidas em decorrência de falta grave dolosa ou revestida de má-fé; e,
d) quando constatado a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Sem prejuízo do constante do estabelecido Lei.14.133/2021, a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral em decorrência da comprovação do descumprimento, parcial ou total, do estabelecido neste Instrumento e no Processo de Credenciamento

11.1.1 - A rescisão deste Termo Contratual implicará no descredenciamento da empresa, o que poderá ocorrer, ainda, quando:
a) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, administrativa ou operacional da CONTRATADA, ou que reduza sua capacidade de cumprir e atender às exigências estabelecidas no Processo de Credenciamento;
b) Não observância de quaisquer das vedações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO:
10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2129.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMNETO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 10.305.0006.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA 10.306.0002.2172.0000-PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 - TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 604 - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL ACS 632 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos no normativo legal supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará o contrato através de servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
16.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Piripiri - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 26 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.479.981/0001-55
GUILHERME ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

CLEBER CASEMIRO DA SILVA /ME
CNPJ N° 06.982.342/0001-30
CLÉBER CASSEMIRO DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilana Natalia Silva Carvalho
CPF: 070.284.043-23

Nome: Maralisa de Castro Cordeiro
CPF: 060.830.383-67